



Visibilidade, direito à comunicação e esfera pública midiaticizada¹

André Luís Lourenço²

Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação (Faac-Unesp), Bauru/SP

Resumo

A esfera pública midiaticizada consiste na transferência da discussão acerca da ‘coisa pública’ para os veículos de comunicação. Dessa forma, a exclusão no processo de produção de informação pode destituir indivíduos, ou mesmo grupos, de direitos e poder de reivindicação. Como aponta Arendt (2008), a não participação na esfera pública representa a inexistência na realidade percebida pela própria sociedade. Com isso, este artigo ressalta a relevância das mídias comunitárias para a democratização do direito de comunicar-se, com o objetivo de constituição de representatividade por parte de grupos excluídos, tendo como ponto de partida a reformulação do conceito de ‘direito à informação’ para o de ‘direito à comunicação, ou seja, estendendo-o da idéia de ‘poder ter acesso’ ao conteúdo midiático para o ‘poder produzir informação’.

Palavras-chave: Direito à comunicação; esfera pública midiaticizada; representatividade social.

Introdução

A noção moderna de uma sociedade democrática, segundo Chauí (2000), engloba, além de eleições periódicas, partidos políticos, divisão dos três poderes da república e respeito à vontade da maioria e das minorias, algo mais profundo, que é condição do próprio regime político, a instituição de direitos para os cidadãos.

Entre esses direitos, no contexto de uma Sociedade da Informação, o ‘direito à comunicação’ ganha destaque, na medida em que a dificuldade de participação popular, seja no âmbito social ou político, aumenta em virtude da midiaticização da esfera pública – utilizando o conceito habermasiano de espaço de interações interpessoais e sanções sobre a ‘coisa pública’ –, ou seja, com a transferência do espaço de discussão para o meio midiático. Ainda sobre esfera pública, o presente artigo inclui as contribuições de Arendt (2008) quando discute a existência ou desaparecimento de indivíduos ou grupos socialmente marginalizados na esfera pública, uma vez que a autora considera que ser

¹ Trabalho apresentado à Divisão Temática ‘Comunicação, Espaço e Cidadania’, do XIV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste – Rio de Janeiro – 7 a 9 de maio de 2009.

² É jornalista formado pela Universidade do Sagrado Coração (USC). Atualmente é mestrando em Comunicação Midiática pela Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação (Faac-Unesp), na linha ‘Gestão e Políticas da Informação e da Comunicação Midiática’. Integra o Laboratório de Estudos em Comunicação, Tecnologia e Educação Cidadã (Lecotec), certificado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). É repórter do jornal Diário da Serra de Botucatu.



excluído do espaço público, o lugar comum entre os sujeitos de uma comunidade, significa não aparecer perante a sociedade – não possuir representatividade social – e, portanto, não fazer parte dela e nem possuir direitos de cidadão em relação a ela.

Esse argumento é reforçado quando estudada a realidade brasileira, como apontam Avritzer e Costa (2004, p. 718), pelo fato de que, diferentemente do contexto europeu no qual foi baseado o conceito de esfera pública, as sociedades da América Latina seriam caracterizadas pela inexistência histórica do espaço público de discussão. Para os autores, “são os meios de comunicação que ocupariam, desde os primórdios da constituição de uma sociedade urbana na América Latina, o lugar das mediações sociais, estabelecendo ‘uma nova diagramação de espaços e intercâmbios culturais’”.

De acordo com Peruzzo (2005, p. 06), por razão da constante alteração nas dinâmicas comunicacionais, fruto do crescente avanço tecnológico, a noção de direito à comunicação vem “sendo renovada ao incluir a dimensão do direito à comunicação enquanto acesso ao poder de comunicar”. Isso significa que “as liberdades de informação e expressão postas em questão na atualidade não dizem respeito apenas ao acesso da pessoa à informação como receptor, nem apenas no direito de expressar-se por ‘quaisquer meios’”. Ou seja, o direito à comunicação estendeu-se ao direito de acesso do cidadão e de suas organizações coletivas aos meios de comunicação social na condição de emissores – produtores e difusores – de conteúdos. Dessa forma, a consolidação da democratização da comunicação, atualmente, corresponde ao processo de democratizar o poder de comunicar. Assim, além dos aspectos relacionados ao direito ao acesso à informação, surge a questão do direito de poder ter acesso à produção de comunicação, para que os grupos excluídos do processo de discussão na esfera pública latino-americana possam ser inseridos.

Como referência teórica acerca da nova noção de ‘direito à comunicação’, este texto utiliza os preceitos defendidos pela Campanha CRIS (traduzida para o português como ‘Direito à Comunicação na Sociedade da Informação’) – movimento liderado por organizações não governamentais do campo da comunicação e dos direitos humanos, de diversos países, que se concentra na discussão acerca da democratização das tecnologias de informação e comunicação. A campanha reivindica não só o acesso às tecnologias da informação e comunicação, mas o cumprimento de todos os direitos humanos nas suas dimensões civis, políticas, econômicas, sociais e culturais.

Assim, a descentralização da emissão de conteúdo teria, segundo a exposição aqui realizada, o poder de indicar novas maneiras de construir a agenda pública por



meio da quebra do monopólio de produção de informação exercido pelas grandes corporações empresariais de imprensa e pelo Estado.

Como considerações preliminares, o artigo aponta, resumidamente, que diante do novo conceito de ‘direito à comunicação’ e da necessidade de reconstrução da agenda pública, as mídias populares comunitárias poderiam trazer condições para a participação popular e inserção na esfera pública midiaticizada, na medida em que tais veículos se tornam suportes para interação interpessoal dos diversos grupos – principalmente aqueles excluídos dessa nova dinâmica comunicacional.

Com isso, chega-se a conclusão de que a consolidação de representatividade social – fator determinante para que indivíduos e grupos excluídos possam ter visibilidade social e, por consequência, realmente existam na comunidade em que estão inseridos e tenham condições de reivindicar seus direitos –, passa pela existência, atualmente, de um sistema de mídias geridas e produzidas por movimentos da sociedade civil organizada não detentora da hegemonia de informações.

Embasamento teórico: Visibilidade, direito à informação e esfera pública

Na sociedade atual – a da informação³ –, em que a tecnologia e a velocidade colocam-se em evidência nas dinâmicas sociais, faz-se necessário pensar a comunicação que se pode realizar nos meios populares. Isso porque, conforme aponta Nunes (2004), mais do que as deficiências, até mesmo estruturais, com que as camadas populares são obrigadas a conviver em setores como educação, saúde, moradia, trabalho e lazer, a exclusão na produção social de informação e, logo, de comunicação destitui esses grupos do direito de decisão, participação e exercício da cidadania. Dessa forma, surge a necessidade da desconcentração da comunicação em relação aos grupos hegemônicos – grandes empresas de informação e Estado –, com a prática da comunicação popular, de modo que os grupos marginalizados possam assumir papel de agente da informação, selecionando-a segundo as expectativas de um público específico excluído da agenda pública de discussão. Portanto, a comunicação popular passa a representar uma forma alternativa de comunicação.

³“A sociedade da informação é a sociedade que está actualmente a constituir-se, na qual são amplamente utilizadas tecnologias de armazenamento e transmissão de dados e informação de baixo custo. Esta generalização da utilização da informação e dos dados é acompanhada por inovações organizacionais, comerciais, sociais e jurídicas que alterarão profundamente o modo de vida tanto no mundo do trabalho como na sociedade em geral”. (ASMANN, 2000, p. 08-09)



De acordo com Peruzzo (2006), a comunicação popular tem por característica ser um processo de comunicação que emerge da ação de grupos populares organizados e que possuem poder de ser um agente mobilizador.

Historicamente o adjetivo popular denotou tratar-se de “comunicação do povo”, feita por ele e para ele, por meio de suas organizações e movimentos emancipatórios visando à transformação das estruturas opressivas e condições desumanas de sobrevivência. (...) Essencialmente, essa comunicação a partir do social buscava alterar o injusto, alterar o opressor, alterar a inércia histórica que impunha dimensões sufocantes, através de uma vocação libertadora que se nutria por uma multiplicidade de experiências comunicativas. (PERUZZO, 2006, p. 02)

Ou seja, essencialmente, a comunicação popular e alternativa representa um espaço para participação democrática de comunidades em que a expressão das lutas populares por melhores condições de vida pode ocorrer. Porém, Peruzzo (2006) lembra que essa modalidade de comunicação possui características particulares que não devem ser alteradas, como o “conteúdo crítico-emancipador e reivindicativo”, além de os próprios indivíduos como protagonista do processo comunicativo.

Tais peculiaridades tornam esse processo democrático e educativo. Ou seja, transformam-na, a comunicação, em um instrumento político das classes subalternas para externar, além de sua concepção de mundo, as reivindicações acerca de suas condições de sobrevivência na sociedade

A autora (Peruzzo, 2005) aponta que setores da sociedade civil têm se atido à questão da inserção dos grupos marginalizados do contexto social atual – que também pode ser caracterizado como um ambiente midiático, ou seja, uma configuração social em que os relacionamentos interpessoais, sociais, políticos etc, são desenvolvidos com a mediação dos veículos de comunicação, de modo geral, ou suportes de telecomunicação, digitais ou não.

Entretanto, não só a consolidação de veículos alternativos à mídia de massa, mas também o debate acerca dos princípios da comunicação enquanto direito humano, em uma Sociedade da Informação, são determinantes para a concretização de um projeto de mídias que contemple as expectativas de transformação social e de participação política oriundas dos grupos marginalizados. Assim, é necessário que se entenda que o direito à democratização da informação, na sociedade atual, foi estendido ao conceito de direito ao acesso ao poder de comunicar, a produzir essa comunicação.



Direito à comunicação não diz respeito apenas ao direito básico do cidadão em ter acesso à informação livre e abundante ao conhecimento produzido pela humanidade. Isso é essencial nas sociedades democráticas. Nem se cogita a possibilidade de restrições à liberdade de informação e de expressão. Porém, direito à comunicação na sociedade contemporânea inclui o direito ao acesso ao poder de comunicar, ou seja, que o cidadão e suas organizações coletivas possam ascender aos canais de informação e comunicação – rádio, televisão, internet, jornal, alto-falantes etc – enquanto emissores de conteúdos, com liberdade e poder de decisão sobre o que é veiculado. Nessas condições o cidadão se torna sujeito, assume um papel ativo no processo de comunicação. (PERUZZO, 2005, p. 19)

Na defesa dessa causa, a da democratização do direito à comunicação no contexto do direito ao poder de ser ator (produtor) dessa comunicação, destaca-se a Campanha CRIS (traduzida para o português como ‘Direito à Comunicação na Sociedade da Informação’) como um dos movimentos hoje existentes. A iniciativa surgiu em 2001 e teve seu ponto alto no Fórum de 2003 em Genebra. Contudo, de modo geral, o movimento não reivindica apenas o acesso igualitário às tecnologias da informação e comunicação, mas o cumprimento de todos os direitos humanos nas suas dimensões civis, políticas, econômicas, sociais e culturais.

Campanha Cris se constitui num movimento liderado por organizações não governamentais do campo da comunicação e dos direitos humanos, de diversos países, organizada com a finalidade de discutir a democratização das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e promover um fórum mundial alternativo ao CMSI (Cumbre Mundial de la Sociedad de la Información), cúpula convocada pela ONU (Organização das Nações Unidas). A CMSI foi realizada de 10 a 12 de dezembro de 2003, em Genebra – Suíça, visando discutir e traçar planos de ação sobre as políticas para a administração global das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e inclusão digital. (PERUZZO, 2005, p. 05)

O documento produzido ao final do referido Fórum avalia que “os meios de comunicação comunitários que são independentes, manejados pela comunidade e embasados na sociedade civil, têm um papel específico e crucial na habilitação do acesso e participação de todos na sociedade da informação, especialmente para as comunidades mais pobres e marginalizadas” [7] (DECLARAÇÃO, 2003, p.5, *apud* PERUZZO, 2005, p.06).

Como consta na ‘Carta da Campanha CRIS’⁴, existem quatro pilares que sustentam o movimento no que se refere aos objetivos traçados e a serem alcançados –

⁴ ‘A Carta da Campanha CRIS’ – disponível em <http://www.crisbrasil.org.br/apc-aa/cris/carta_cris.shtml> e acessada em 02 de janeiro de 2009 – tem por objetivo elencar as premissas defendidas pela entidade, conscientizar e angariar assinaturas de simpatizantes para a causa da exclusão do direito de produzir informação na sociedade atual. Neste endereço, o navegante digital também pode assinar a referida carta no sentido de comprometer-se



dos quais três interessam no contexto deste artigo, identificados pela Carta como A, C e D.

O primeiro (A) descreve como fundamental, para a reversão do problema da exclusão no direito de produzir informações na sociedade midiaticizada, a criação de espaços para discussão democrática.

Na justificativa do texto, a esfera pública⁵ representa o lugar em que a sociedade civil define e renova sua compreensão de si mesma em sua diversidade, e onde as estruturas políticas estão sujeitas ao escrutínio público, ao debate e onde devem prestar contas de suas ações. Entre as principais características que o relatório destaca sobre esse espaço de interação estão a liberdade de expressão, o acesso à informação, o domínio público saudável, e um sistema de comunicações livre e não manipulado.

Assim, a Campanha defende que a construção de uma esfera pública autônoma e retroalimentada de informação pelos próprios integrantes dos grupos excluídos seria capaz de reverter as tendências de concentração da propriedade e controle da mídia. A iniciativa também reclama como bens comuns as frequências e espectros radiofônicos e televisivos para taxar seu uso comercial, utilizando os valores arrecadados em benefício público. Com isso, pretende promover e sustentar os meios de comunicação verdadeiramente independentes, alternativos e públicos e avançar no pluralismo, contra monopólios governamentais ou privados, além de fomentar uma reforma na legislação do setor para que seja favorecida a liberdade de informação nas esferas pública e corporativa.

Tendo-se em vista o direito a produzir informação encarado como direito civil estendido conceitualmente do direito ao acesso à informação, outro pilar (C) da Campanha observa a necessidade de que a sociedade mantenha vigentes os direitos civis e políticos na Sociedade da Informação.

A razão apontada no documento dá conta da crescente redução da liberdade de a sociedade comunicar-se e do crescente controle exercido por parte de governos e corporações, ao mesmo tempo em que são enfraquecidas a confiabilidade e a capacidade de supervisão dos poderes legislativos e judiciários. Segundo o texto, tal situação revela a erosão de princípios consagrados no que se refere à proteção da

simbolicamente, assim como é especificado no texto, “em participar e cooperar com a Campanha CRIS Internacional debatendo, escrevendo e disseminando informações e em atuar juntos/as em nossos respectivos países bem como em âmbito internacional” para a defesa do movimento.

⁵ Conceito de espaço de interações humanas em que os grupos marginalizados podem ascender ao cenário de debate sobre a coisa pública, ao mesmo tempo em que são reconhecidos como integrantes da sociedade – aporte teórico tratado adiante com base nos preceitos de Habermas (1984) e Arendt (2008).



informação, ao amparo da lei e às liberdades civis, ao mesmo tempo em que se dá a retenção excessiva de informação, a vigilância e o controle de ambientes on-line pelos governos e instituições privadas sob o pretexto de combater o ‘ciber-crime’ e o ‘terrorismo’. Ou seja, enquanto os mecanismos de proteção acerca da visibilidade das opiniões da sociedade – dos próprios indivíduos nela inseridos – e das ações referentes às atividades governamentais perdem força, o controle sobre a população e o descumprimento do exercício dos direitos civis ganham espaço.

Dessa forma, tal pilar da Campanha apregoa “a necessidade de a ‘sociedade da informação’ ampliar os direitos individuais à privacidade, à liberdade de expressão, à comunicação e à associação, em lugar de restringí-los.

Por fim, o pilar que mais guarda relação com o contexto deste artigo, o identificado como letra ‘D’, trata da meta de “assegurar acesso equitativo e exequível” do direito de produzir e emitir informação, em grande escala ou no âmbito comunitário, aos seus pares, ou não – como difusão de identidades culturais.

A Campanha argumenta que a relevância do tópico está no fato de que a maioria das pessoas do mundo não teriam acesso à infraestrutura e às ferramentas necessárias para produzir e comunicar informação e conhecimento na sociedade da informação. Contudo, a superação do problema acerca do o acesso universal às Tecnologias de Informação e Comunicação apenas seria alcançada através de soluções oferecidas pelo mercado.

Em resumo, a Carta descreve que a meta estipulada em relação ao pilar descrito visa pressionar para que haja acesso equitativo e exequível às TICs para todas as pessoas, especialmente para grupos marginalizados. No documento ainda é explicitado às quais aglutinações humanas o movimento espera contribuir – ou, no caso, inserir na vida ativa na Sociedade da Informação –, exemplificado de modo abrangente, citando as mulheres, as pessoas com deficiências, as populações indígenas e as pessoas pobres de zonas urbanas e rurais.

Portanto, trata-se de uma campanha que busca promover o acesso às TICs como um direito fundamental a ser exercido no domínio público e não como uma variável dependente de forças de mercado e lucratividade. Além disso, o movimento visa assegurar o acesso à informação e ao conhecimento como ferramentas para o empoderamento de aspectos e movimentos culturais elitizados e poderes de representação social.



Tal argumentação aponta para o raciocínio de que a resistência frente à desigualdade social, hoje, se fortalece mediante a inclusão do debate e ações acerca do tema referente ao direito humano de acesso à produção de informação.

Neste contexto, Peruzzo (2005) ressalta o fato de os meios de comunicação serem bens públicos constituídos pelo conhecimento acumulado pela humanidade e que, por isso, pertencem à sociedade e a ela devem estar subordinados. Contudo, Cabral; Cabral Filho; e Rocha (2007, p. 66) observam que a mídia brasileira é dominada por grupos familiares, políticos e igrejas, principalmente, nos veículos mais apreciados pela população brasileira: a televisão e o rádio.

Com a restrição de fontes de informação, ou superexposição de determinados grupos em detrimento de outros menores⁶ e sem influência sócio-político-econômica, como salienta Santos (2005, p. 07), não é assegurado o “compromisso constitucional com o pluralismo, expresso no art. 1º, V, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil”, já que tal artigo da ‘Magna Carta’ brasileira já antecipa a necessidade de que a pluralidade se manifeste e seja conhecida”.

Assim, há que se considerar que a informação plural, e de qualidade, é fundamental para construção de um coletivo humano capaz de reivindicar seus direitos – incluindo, neste momento, o do acesso ao poder comunicar-se –, alimentando de modo diversificado a discussão acerca da ‘coisa pública’, ainda que não suficiente.

Porém, sendo os veículos difusores de informação decorrentes de contingências humanas históricas, tanto o controle oligárquico dos meios de comunicação, como o impedimento ao acesso amplo das comunidades aos canais de comunicação, decorrem de contingências históricas que podem ser transformadas pela ação dos próprios cidadãos.

Entretanto, no contexto de um mundo caracterizado pelo excesso de informação, como pondera Serra (1999), mais importante do que procurar e acumular informações é a tarefa de reduzi-las e interpreta-las, com o objetivo de transformá-las em

⁶ O termo ‘menor’ não é entendido, neste caso, no sentido numérico da palavra. Isso porque, a influência ou visibilidade social de um determinado coletivo humano de excluídos não depende da quantidade de integrantes simpatizantes da mesma causa, ou ainda um problema social. Na verdade, se analisada a realidade brasileira, que registra índices elevados de desigualdade social e distribuição de renda, os grupos de influência na sociedade seriam compostos justamente por aqueles cujo número de integrantes é menor. Tal afirmação pode ser atestada pelo último relatório sobre indicadores sociais divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2008. Segundo o documento, o “valor médio do rendimento familiar per capita em 2007 ficou em torno de R\$ 624,00. Entretanto, metade das famílias viviam com valores que ficavam abaixo de R\$ 380,00, correspondente ao valor do salário mínimo do ano de 2007. A distribuição de renda no País é bastante desigual (...)”. (IBGE. Indicadores Sociais – Uma análise da condição de vida da população brasileira. 2008, p. 89. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/.../condicaoodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsois2008/indic_sociais2008.pdf> Acessado em 02 de janeiro de 2009).



conhecimento. Com isso, torna-se essencial que as informações sejam debatidas e confrontadas mediante discussão entre os diversos posicionamentos que surgem num grupo de indivíduos com experiências de vida e bagagem cultural diferentes, de modo que comunidades possam encontrar perspectivas e ações mais aplicáveis com relação às suas expectativas de transformação e ascensão social.

No cerne desse processo, então, está o diálogo. Como define Paulo Freire (2005), o diálogo é a condição fundamental e norteadora das ações para a mudança da realidade existente e para a libertação do indivíduo. Para que isso ocorra, tal diálogo deve ser crítico e por isso supõe a ação organizada pelos ‘oprimidos’, independentemente de seu grau de luta por libertação – ou seja, a busca pelo ‘ser mais’.

Isso significa que a pluralidade de informações e de posicionamentos pode proporcionar uma melhor compreensão, por parte da sociedade, sobre os assuntos inerentes à ‘coisa pública’. Isso porque, na medida em que um determinado tema passa pelo crivo da discussão, os indivíduos inseridos em uma comunidade, e que comungam de necessidades parecidas, podem discernir sobre as melhores ações e interpretações sobre um fato e, com isso, alcançarem uma maior clareza quanto aos objetivos a serem alcançados. Esse espaço para conversação sobre os temas relevantes à vida comum denota uma prática democrática, baseada no diálogo, que permeia as decisões ou debates no âmbito social.

Neste contexto, considera-se que em sociedades democráticas, nas quais existe certo grau de liberdade de opinião e expressão, os indivíduos inseridos tendem a compor uma estrutura dialógica em torno dos assuntos de interesse comum. Isso, segundo Habermas (1984), configura um espaço de discussão social chamado de Esfera Pública – espaço esse que pode combater a ingenuidade da sociedade em relação às informações oriundas do Estado e dos grupos hegemônicos de comunicação por meio da troca de informações interpessoais ou entre grupos organizados.

Habermas (1984, p. 42) define a Esfera Pública “(...) como a esfera de pessoas privadas reunidas em um público (...) [*que*] reivindicam esta Esfera Pública regulamentada pela autoridade, mas diretamente contra a própria autoridade”. Esse espaço se formou no contexto mercantilista (pré-capitalista), como instrumento da burguesia – classe social caracterizada por ser a primeira que não possui seu poder alicerçado no Estado – em contraposição aos mecanismos coercitivos estatais, em governos absolutistas.



Essa esfera de interação pública, segundo Habermas (1984, pp. 152-153), surgiu historicamente no contexto de uma sociedade separada do Estado:

(...) o ‘social’ podia constituir-se numa esfera própria à medida que a reprodução da vida assumia, por um lado, formas privadas, mas por outro, como setor privado em seu conjunto, passou a ter relevância pública. As leis do intercâmbio das pessoas privadas entre si tornaram-se agora uma questão pública.

Com isso, as pessoas privadas reunidas num público passam a transformar em tema público a sanção da sociedade como uma esfera privada. Ou seja, a esfera pública de discussão é, portanto, o espaço em que ocorrem interações entre os indivíduos que coabitam numa mesma realidade e, quando ideal, por meio dessa interação, compõem um coletivo representativo em relação às forças hegemônicas sociais – econômicas e ideológicas.

Arendt (2008) aponta que a palavra ‘público’, quando aplicada ao conceito de Esfera Pública, denota dois fenômenos correlatos, porém não perfeitamente idênticos. O primeiro diz respeito ao fato de que tudo o que vem a público pode ser visto e ouvido por todos e tem maior divulgação possível. Ou seja, se refere à aparência de algo ou alguém, tendo como assertiva o fato de que o visível é aquilo que é identificado pelos sentidos humanos, configurando-se na própria realidade.

Em comparação com a realidade que decorre do fato de que algo é visto e escutado, até mesmo as maiores forças da vida íntima – as paixões do coração, os pensamentos da mente, os deleites do sentido – vivem uma espécie de existência incerta e obscura, a não ser que, e até que, sejam transformadas, desprivatizadas e desindividualizadas. (ARENDR, 2008, p.59)

Outra forma de interpretar o termo ‘público’ é encarando-o como própria concepção de mundo. Isso quer dizer que se trata do espaço em que as pessoas e os artefatos produzidos pelos homens coabitam.

A esfera pública, enquanto mundo comum, reúne-nos na companhia uns dos outros e contudo evita que colidamos uns com os outros, por assim dizer. O que torna mais difícil suportar a sociedade de massas não é o número de pessoas que ela abrange, ou pelo menos não é este o fator fundamental; antes, é o fato de que o mundo entre elas perdeu a força de mantê-las juntas, de relacioná-las umas às outras e de separá-las. (ARENDR, 2008, p. 62)



Dessa forma, pode-se chegar à conclusão preliminar de que é na esfera pública que a sociedade se faz existente. O mesmo raciocínio aplica-se aos indivíduos, ou seja, sua ausência no espaço de interação interpessoal representa a inexistência social.

A importância da esfera pública no contexto social que delinea o significado de seu oposto: o privado.

Para o indivíduo, viver uma vida inteiramente privada significa, acima de tudo, ser destituído de coisas essenciais à vida verdadeiramente humana: ser privado da realidade que advém do fato de ser visto e ouvido por outros, privado de uma relação <<objetiva>> com eles decorrente do fato de ligar-se e separar-se deles mediante um mundo comum de coisas, e privado de realizar algo mais permanente que a própria vida. (ARENDR, 2008, p. 68)

Assim, na perspectiva da esfera privada e do indivíduo apenas inserido nesse contexto, o sujeito que não é visto, não existe para a sociedade. Por esse viés, aquilo que um sujeito ou grupo realiza e que não aparece aos iguais, não tem relevância pública ou consequência para outros – permanece indiferente.

Assim, Hallin (1985) salienta que a participação política nas sociedades capitalistas deve ser estimulada por iniciativas independentes às instituições que dominam a esfera pública – grandes grupos empresariais e o Estado. As organizações da sociedade civil podem constituir representatividade social a despeito do controle centralizado dos canais de comunicação política, sobrelevando-se a importância da sociedade civil organizada como mediadora no processo de divulgação de informação, favorecendo a participação dos grupos, de modo que as aglutinações humanas marginalizadas possam existir perante a sociedade – uma vez que constituem, dessa forma, representação e visibilidade na comunidade.

Vale lembrar, neste momento, que, segundo Chauí (2000, p.556), “no centro do discurso político capitalista encontra-se a defesa da democracia”. Isso porque, no Estado democrático-capitalista, o poder torna-se menos centralizado, separando definitivamente o público do privado – o que transfere parte do poder de decisão à população, principalmente àquela parcela detentora de um maior poder econômico e de influência social.

Assim, pode-se concluir que os grupos mais vulneráveis socialmente teriam dificuldade em participar da vida política por não possuírem representação social e participação ativa no processo político e na esfera pública, ainda mais em uma sociedade midiaticizada como é no caso brasileiro – uma vez que, como já citado na



introdução deste artigo, seriam “os meios de comunicação que ocupariam, desde os primórdios da constituição de uma sociedade urbana na América Latina, o lugar das mediações sociais, estabelecendo ‘uma nova diagramação de espaços e intercâmbios culturais’”. (AVRITZER e COSTA, 2004, p. 718)

Considerações

Com base nos apontamentos efetuados acima, é possível afirmar que a exclusão de determinados indivíduos e grupos do acesso ao ‘poder de comunicar’ entre si, e para os outros, numa esfera pública midiaticizada teria efeito acumulativo, na medida em que tal processo se faria constante e, ao longo do tempo, aumentaria o contingente de pessoas que seriam deixados de lado no processo de discussão acerca da ‘coisa pública’.

Considerando-se que o Estado democrático-capitalista acentuaria o acirramento entre público e privado (Chauí, 2000) e a existência de grupos de indivíduos, no contexto do espaço público midiaticizado, estaria vinculada ao aparecimento na esfera comum, à visibilidade social (Arendt, 2008), chega-se ao raciocínio de que a ascensão dos oprimidos – nos termos de Freire (2005) – depende da constituição de canais de comunicação que dinamizem o processo de divulgação das informações inerentes aos próprios grupos marginalizados, estimulando o debate sobre os assuntos relevantes à realidade vivida e retroalimentando-o de subsídios verossímeis e aplicáveis, de modo que possam articular um coletivo humano com representatividade social.

O resultado esperado dessa ação é o fortalecimento do poder de reivindicação de direitos de tais aglutinações comunitárias em função do reconhecimento que os referidos grupos comporiam em relação a si mesmos, concomitantemente à identificação por parte dos outros – os não excluídos na esfera pública – como organização existente no mundo comum, com seu espaço no contexto social.

Ao mesmo tempo em que os indivíduos marginalizados socialmente – aqui considerados os relegados do processo de comunicação – ascendem à esfera pública midiaticizada, a agenda pública de discussão política é alterada.

Isso significa que a inserção de novos tópicos no debate sobre a ‘coisa pública’, em decorrência da inclusão de perspectivas e experiências de vida, contribui para a pluralidade de visões e abordagens e, por consequência, amplia a possibilidade de resolução de problemas sociais motivado pelo próprio reconhecimento da situação excludente pela qual estão submetidos.



É verdade que a equidade de oportunidades e influência social não depende apenas da constituição de canais de comunicação independentes dos grupos hegemônicos que dominam a veiculação de informações na esfera pública – grandes corporações empresariais de informação e Estado –, mas de uma série de fatores estruturais como educação de qualidade, infraestrutura de saúde e moradia, por exemplo. Contudo, a pluralidade de informações e de posicionamentos pode proporcionar uma melhor compreensão, por parte da sociedade, sobre os assuntos inerentes à ‘coisa pública’, na medida em que determinado tema passa pela sanção da comunidade por meio da arguição popular.

Com isso, há que se supor o aumento no poder de reivindicação, uma vez que determinada comunidade identifica seus problemas comuns e pode mostrá-los no âmbito social, ganhando o conhecimento do Poder Público e aproximando-o das soluções.

Para concluir, é pertinente salientar que a sociedade da informação e a esfera pública mídiatizada exigem dos indivíduos e grupos nelas inseridos as suas existências midiáticas, a visibilidade social em veículos de comunicação. Essa condição pode, como defendido ao longo do texto, ser alcançada por meio da implantação de um sistema efetivo de mídias controladas pelos próprios excluídos, de forma que o reconhecimento público possa contribuir para superação das desigualdades.



Referências bibliográficas

ARENDDT, H. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

ASMANN, H. **A metamorfose do aprender na sociedade da informação**. Ci. Inf., Brasília, v. 29, n. 2, p. 7-15, maio/ago. 2000.

AVRITZER, L.; COSTA, S.. **Teoria crítica, democracia e esfera pública: concepções e usos na América Latina**. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 47, nº 4, 2004, pp. 703 a 728.

CABRAL FILHO, A. V. ; CABRAL, E.D.T. ; ROCHA, B.L.. **Controle e disputa pela democracia na Comunicação Social**. Debates do NER (UFRGS), v. 1, p. 65-82, 2007.

CHAUÍ, M.. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ed. Ática, 2000.

FREIRE, P.. **Pedagogia do Oprimido**. 42ª Ed.. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

HABERMAS, J.. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Tradução de Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro (RJ): Tempo Brasileiro, 1984.

HALLIN, D.. **The American News Media: a critical theory perspective**. In: FORESTER, J.. **Critical Theory and Public Life**. Cambridge: The MIT Press, 1985.

NUNES, M.V.. **As rádios comunitárias nas campanhas eleitorais: exercício da cidadania ou instrumentalização (1998-2000)**. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, nº 22, junho, 2004, p. 59-76.

PERUZZO, C. M. K.. **Revisitando os Conceitos de Comunicação Popular, Alternativa e Comunitária**. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. XXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – UnB – 6 a 9 de setembro de 2006

_____. **Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania**. Versão atualizada e ampliada publicada na Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación, ano II, n.3, jul/dic. 2005. São Paulo: ALAIC. p.18-41. Disponível em: <http://www.metodista.br/poscom/cientifico/publicacoes/docentes/artigos/artigo-0019/>. Acessado em: 27 ago 2008.

SERRA, P.. **Informação e cidadania: notas para uma discussão**. Nov/1999. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/serra-paulo-informacao-cidadania.html>>. Acessado em: 20 mar. 2008.

SANTOS, G.F.. **Direito Fundamental à comunicação e princípio democrático**. In: XIV Encontro do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, 2006, Fortaleza. Anais do XIV Encontro do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, 2005.